

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI
CGC: 00.827.870/0001-39
AV. 07 de Setembro, 293, Centro
CEP: 64.640-000-fone: 0XX(89)3449-1238
Santo Antônio de Lisboa(PI)

PROJETO DE LEI, Nº 07 de 25 de Agosto de 2010.
~~LEI~~ nº 369 de 25 de Agosto de 2010.

“Dispõe sobre a criação de medalha
de honra ao mérito e da outras providencia”.

A CÂMARA Municipal de Santo Antonio de Lisboa – Piauí aprova:

Art. 1º Fica criada, no âmbito desta Câmara Municipal, a medalha do Mérito Legislativo

Art. 2º A medalha de que trata o artigo 1º desta resolução será oferecida a todos aqueles (as) que tenham se destacado pelos relevantes serviços prestados à sociedade lisboense, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento econômico, social ou cultural do município.

Art. 3º- Indicação dos agraciados caberá exclusivamente aos vereadores, no máximo de duas por vereador (a) em cada ano legislativo.

Art. 4º A comenda será concedida em forma de uma medalha, acompanhada de diploma e inscrita em livro próprio da câmara.

§ 1º a insígnia da medalha do mérito conterá as seguintes especificações;

I – Medalha dourada, em forma circular, com seis cm de diâmetro, contendo em uma das faces e logomarca da câmara municipal.

Art. 5º A indicação será considerada aprovada pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

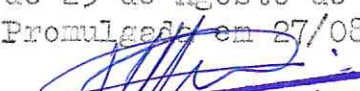
Art. 7º Este Projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.



GERALDO OSVALDO DE CARVALHO
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Santo Antonio de Lisboa-PI, sob nº 369 de 25 de Agosto de 2010.
Sancionada em 27/08/2010 Promulgada em 27/08/2010


Francisco de Assis Rocha Cipriano
PREFEITO MUNICIPAL


Francisco de Assis Rocha Cipriano
PREFEITO MUNICIPAL